

### Cláusula 7ª - DA GARANTIA

**7.1 O CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

**7.2 O CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

**7.3 O CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

**7.4** Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

**7.5** Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

### Cláusula 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

### Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Luziânia, 01 de Julho de 2022

Lucas Roberto do R Costa 152687211-00  
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** - Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento, locação e suporte e utilização de sistemas para que opere em melhores condições em atendimento ao objeto.

2.6 Do **SISTEMA** - Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

### Clausula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigera enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATARIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

### Clausula 4ª - DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO** no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGP-M, em caso de avaria irreparável, a perda, a não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento.

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

### Cláusula 5ª - DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

### Cláusula 6ª - DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do **CONTRATADO** ([www.saeggo.com.br](http://www.saeggo.com.br)) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Luopoldo de R. Costa

**Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**1.1** – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>Razão Social</b>	Saeggo do Brasil Ltda	Leopoldo Do Rosario Costa
<b>CNPJ/CPF</b>	24.792.686/0001 69	152.687.211-00
<b>Endereço</b>	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua Fagundes Varela s/n Q 34 L 18
<b>Bairro</b>	Cidade Nova	Parque Estrela Dalva I
<b>Município/UF</b>	Passo Fundo/RS	Luziânia - GO
<b>Cep</b>	99.022-032	72804-190
<b>Responsável</b>	Charles Durr	Leopoldo Do Rosario Costa
<b>CPF</b>	888.696.870-15	152.687.211-00
<b>Telefone</b>	(54) 3698-8800	(61) 96746272 - (61) 998181871 - (61) 36211495 -
<b>Email</b>	financeiro@saeggo.com.br	leopoldorcosta@hotmail.com

<b>CONSIGNATÁRIO</b>	<b>ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>09.588.217/0001-39</b>
<b>PLACA</b>	<b>OMU0G30</b>
<b>CHASSI</b>	<b>9536T8272DR331489</b>

**Cláusula 2ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

**2.1** Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo

**2.2** Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

**2.3** Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

**2.4** Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

*Leopoldo do R Costa*



# Proteauto

TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO  
 AV PREF ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOS - MG, CEP 35702-383  
 TEL: (44) 3440 0132 / 2002 5377 - CNPJ: 12.422.252/0001-05 - WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

## CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome: Rizado Social

Leopoldo Do Rosário Costa

Veículo

Volkswagen/25.390 Crc 6x2 Volkswagen 25-390 E Constel. 6x2 2p

diesel e5

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO

FOTOPRARR FOTOS

Data

01/07/2022

NUMERO UNICO

1656692542

Placa

OMU0G30

KM

### LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO DIREITA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)
RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK
F(2)	F(2)	F(2)	F(2)
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)
RODA	RODA	PORTA	
OK	OK	OK	

### FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARABRISA
OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)
CURVAO DIR		CURVAO ESQ
OK		OK
A(2)		A(2)
GRADE		CAPO
OK		OK
A(2)		A(2)
FAROL DIR	PARACHOQUE	PROTETOR CARTER
OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)
FAROL ESQ		
OK		

### TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? ( ) Veiculo funciona? ( )  
 Justifique:

### LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)
PORTA	ESTRIBO	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
F(2)	F(2)	F(2)	F(2)
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)

### TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A(2)	A(2)
PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
A(2)	A(2)
EXTINTOR	MACACO
OK	OK
TRIANGULO	CHAVE RODA
OK	OK

### ACESSORIOS

TACOGRAFO	AR CONDIC	RADIO	CRAY (DOC)
OK	OK	OK	OK
A(2)	A(2)	A(2)	A(2)
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISORES	BOTÃO ACENDEADOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
BANCO ESQ			
OK			
A			

OUBRINA/DIETAS DIVERSAS

*Assinado do Rizado*

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS E OUTROS AVENCAS

ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 09.988.217/0001-09 - RUA ANTONIO GERARDO SILVA S/N - BOA PRIMAVERA - INHAUMA M.G.  
- TEL: (41) 99.156-0925

CLIENTE

Nome Completo  
Leopoldo Do Rosario Costa

Codigo Unico  
1656692542

Endereço

Rua Fagundes Varela

Nº

s/n

Complemento

Q 34 L 18

Barrio

Parque Estrela Dalva I

CPF/CNPJ

152.687.211-00

Email

leopoldorcosta@hotmail.com

Telefone

(61) 96746272 - (61) 998181871 - (61) 36211495

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

TPC

Nova Adesão Ativação

Reativação

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante

Volkswagen/25.390 C1c 6x2

Marca/Modelo

Volkswagen 25-390 E Constel. 6x2 2p \_diesel\_ e5\_

Nº Chassi

9536T8272DR331489

Ano/Modelo

2013/2013

Placa

OMU0G30

Renavam

548024847

Cor

Branca

INFORMACOES FINANCEIRAS

Valor de Adesão

R\$ 1.518,00

Valor da Mensalidade

R\$ 1.356,22

1. O CLIENTE declara para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que não tem sua efetuação os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato, o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (41) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entende-se a como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMACOES FINANCEIRAS acima.

Luziânia 01 de Julho de 2022

*Assinatura Cliente*  
*Assinatura Representante*

Consultor / Representante



F. M. VENDAS ONLINE LTDA

Av. TV Indianópolis 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP 87050-620 - Maringá/PR

CNPJ 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Leopoldo Do Rosario Costa

CPF/CNPJ

152.687.211-00

Valor

R\$ 1.518,00

Valor por Extense

Mil e quinhentos e dezoito reais

NÚMERO ÚNICO

1656692542

Placa

OMU0G30

### VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor

R\$ 1.518,00

### VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

### VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor

Agência

Conta

Banco

### VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor

Parcelas

Bandeira

Numero do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas

Luziânia 01 de Julho de 2022

Leopoldo do R. Costa

REPRESENTANTE



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
AV BRASIL 4841 - SL 10 9 B ZONA 4 - MARINGÁ/PR 87011-970, BRASIL  
TEL (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ 36 527 395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS AV PREF ALBERTO MOURA 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR  
**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10 406/2002 e especialmente pelo “REGULAMENTO” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br)

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições

- 2 O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2 O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- 2 Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 2 Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- 2 Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 2 Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 2 O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**.



ASSOCIADO

Luziânia, 01 de Julho de 2022







# Proteauto

TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

AV BRASILEIRA, 4641 - SUL DO 8 - ZONA 4 - MARICÓDARA, 07011-970 BRASIL

TEL: (14) 3040-6132/0680-231-22-57 - CEP: 18.527-350/0001-22

WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

### DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Leopoldo Do Rosario Costa  
 CPF/CNPJ: 152.687.211-00  
 ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela Nº s/n - Q 34 L 18  
 CUIAR DO ASSOCIADO: TELFONE P/CONTATO 1 (61) 998181871  
 CIDADE: Luziânia  
 UF: GO  
 CEP: 72804-190  
 DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1958  
 NÚMERO ÚNICO: 1656692542  
 E-MAIL: leopoldorcosta@hotmail.com

### BANCO DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICOOB  
 Nº AGÊNCIA: 5004  
 Nº CONTA: 1026387-0  
 TIPO DE CONTA: C/C  
 OPERAÇÃO (E HOVER):  
 FAVORECIDO: Leopoldo Do Rosario Costa  
 CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 152.687.211-00

### DADOS DO VEICULO

CRV/PROPRIETÁRIO: LEOPOLDO DO ROSARIO COSTA  
 MARCA: Volkswagen/25.390 C/c  
 MODELO: Volkswagem 25-390 E Constel. 6x2 2p  
 ANO DE FAB/ MODELO: 2013/2013  
 VALOR: R\$ 253.265,00  
 COR: Branca  
 PLACA: 9536T827DR331489  
 RENAVAN: 548024847  
 ANO DE FAB/ MODELO: 2013/2014  
 VALOR: R\$ 100.000,00  
 PLACA: ONHU0G30  
 RENAVAN: 00559709633  
 VALOR POR EXTENSO: Duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais  
 CÓDIGO FIPE: 515142-2

### DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRV/PROPRIETÁRIO: TRANSP-SILVA COUTO LTDA  
 MARCA: Randon/sr Ba  
 MODELO: Randon/sr Ba  
 ANO DE FAB/ MODELO: 2013/2014  
 VALOR: R\$ 100.000,00  
 CHASSI: 9ADB0803DEM373458  
 RENAVAN: 00559709633  
 PLACA: ONH8934  
 VALOR POR EXTENSO: Cem mil reais

### DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRV/PROPRIETÁRIO: MARCA: MODELO: COR:  
 CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO: VALOR:  
 PLACA: RENAVAN:  
 VALOR POR EXTENSO:

Luziânia, 01 de Julho de 2022

*Leopoldo do R. Costa*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP/M.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Luziânia, 01 de Julho de 2022

Assinado por R. Esten

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:		Conjunto:		Data Ativação:		
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Leopoldo Do Rosario Costa				Nascimento: 26/10/1958		
				Celular: (61) 96746272		
CPF/CNPJ: 152.687.211-00				Telefone:		
RG/IE:				E-mail: leopoldorcosta@hotmail.com		
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua Fagundes Varela				Bairro: Parque Estrela Dalva I		
Número: s/n				Complemento: Q 34 L 18		
CEP: 72804-190				Cidade/UF: Luziânia/GO		
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
OMU0G3 0	548024847	9536T8272DR331489	Volkswagen/2 5.390 Ctc 6x2	Volkswagen 25-390 E Constel. 6x2 2p_diesel_e5	Branca	2013/2013

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Leopoldo do R. Costa

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Leopoldo Do Rosario Costa

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 152.687.211-00;  
com endereço na Rua/Avenida Rua Fagundes Varela (O 34 L 18),  
nº s/n, Cidade/UF Luziânia - GO, CEP: 72804-190,  
doravante denominado (a) simplesmente  
Leopoldo Do Rosario Costa;

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 01 / 07 / 20 22;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Leopoldo Do Rosario Costa

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Luziânia, 01 de Julho de 20 22.

Leopoldo do R. Costa